



Filiada na C.E.S.I
(Confederação Europeia de
Sindicatos Independentes)

UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES

Confederação Sindical Autónoma e Independente

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Económico e Social
Dr. António Correia de Campos
Rua João Bastos, n.º 8
1449-016 LISBOA

Lisboa, 2 de Dezembro de 2016

Assunto: Composição do Conselho Económico e Social – Reclamação por não contato do CES para integrar a sua composição, que se encontra em fase atual de Instalação.

1. Apresentação - A USI – União dos Sindicatos Independentes

A USI – União dos Sindicatos Independentes foi constituída em 18 de Novembro de 2000, tendo então a assembleia-geral constituinte aprovado os respetivos estatutos, os quais, foram publicados no Boletim de Trabalho e Emprego, 1.ª Série, n.º 1/2011, de 8 de Janeiro. A USI tem sede em Lisboa na Avenida Miguel Bombarda, n.º 61, r/c dto., tendo ainda duas delegações, uma na Cidade do Porto, outra na Região Autónoma da Madeira (Funchal), ntegrando o Conselho Económico e da Concertação Social da Madeira, onde também faz parte da Comissão Permanente da Concertação Social.

A USI, disponibiliza informação Institucional e sobre a sua atividade, em permanência, no seu sitio na internet (www.usi.pt).

A USI é uma Confederação Sindical autónoma e independente orientando a sua acção pelos princípios do sindicalismo democrático, livre e independente;

A USI defende a solidariedade entre todas as organizações sindicais, em particular as suas filiadas, no respeito pelas especificidades próprias de cada uma.

“A REPRESENTAÇÃO DO SINDICALISMO INDEPENDENTE PORTUGUÊS”

Sede: Av. Miguel Bombarda, 61 – r/c dtoº. – 1069-175 Lisboa – Tel./Fax: 21 796 35 83 – www.usi.pt – e-mail: usi@snqtb.pt

Delegação Madeira: Rua da Praia, 29, 2º Esqº. – 9000-503 Funchal – Tel./Fax: 291 235 195 – e-mail: funchal@usi.pt

Delegação Norte: Rua Damião de Gois 216 – 4050-222 Porto – Tel./Fax: 222076600 – e-mail: porto@usi.pt



UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES

Confederação Sindical Autónoma e Independente

Filiada na C.E.S.I
(Confederação Europeia de
Sindicatos Independentes)

A USI defende a supressão de todas as injustiças sociais e económicas, através da criação de condições para a construção de uma sociedade cada vez mais justa.

A USI baseia o seu funcionamento na participação plena e ativa dos seus filiados.

A USI aposta decididamente na sua implantação a nível nacional, como espaço próprio, livre e autónomo, representativo dos trabalhadores que não querem ser instrumentos de políticas sindicais partidárias.

A USI pauta a sua actuação por uma constante ligação a todos os seus associados, no conjunto ou individualmente, rejeitando qualquer tipo de sindicalismo de cúpula, geralmente afastado da realidade sindical.

A USI tem como bandeiras políticas, na sua actividade social e laboral, a ética, a qualidade e seriedade no trabalho sindical, repondo a credibilidade do sindicalismo como função nobre na sociedade portuguesa.

A USI tem como objectivo primordial a intervenção construtiva e responsável na comunidade, privilegiando o diálogo positivo e eficaz na sua relação com todos os agentes da sociedade, nomeadamente os poderes públicos e outros parceiros sociais.

A USI rejeita a pretensão hegemónica de determinadas Centrais Sindicais, de dividirem entre si, a representação dos Trabalhadores Portugueses, situação que não corresponde à realidade, em que mais de um terço dos portugueses se afirmam favoráveis ao Sindicalismo Independente.

Estão estatutariamente consagrados, entre outros, os seguintes **fins e objetivos da USI:**

“A REPRESENTAÇÃO DO SINDICALISMO INDEPENDENTE PORTUGUÊS”

Sede: Av. Miguel Bombarda, 61 – r/c dtoº. – 1069-175 Lisboa – Tel./Fax: 21 796 35 83 – www.usi.pt – e-mail: usi@snqtb.pt

Delegação Madeira: Rua da Praia, 29, 2º Esqº. – 9000-503 Funchal – Tel./Fax: 291 235 195 – e-mail: funchal@usi.pt

Delegação Norte: Rua Damião de Gois 216 – 4050-222 Porto – Tel./Fax. 222076600 – e-mail: porto@usi.pt



Filiada na C.E.S.I
(Confederação Europeia de
Sindicatos Independentes)

UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES

Confederação Sindical Autónoma e Independente

- a) Defender a estabilidade do emprego;
- b) Participar na fixação das condições de trabalho;
- c) Participar nas questões relacionadas com a higiene, segurança e saúde nos locais de trabalho;
- d) Participar na elaboração da lei do trabalho e nos organismos de gestão participada dos trabalhadores;
- e) Lutar pela dignificação do trabalhador e das funções por si exercidas;
- f) Participar em iniciativas relativas à valorização profissional, social e cultural dos trabalhadores;
- g) Proceder à análise crítica dos problemas laborais, sociais e sindicais;
- h) Associar-se a outras Organizações Sindicais, nacionais ou internacionais, com vista ao fortalecimento do sindicalismo democrático, livre e independente.

A USI tem como **competências**, entre outras:

- Fiscalizar e exigir a aplicação das leis do trabalho e dos acordos estabelecidos;
- Prestar serviços de ordem económica, social, cultural e recreativa aos sócios e fomentar o desenvolvimento das organizações.

A USI representa as seguintes Associações Sindicais:

[Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários – SNQTB](#)

[Sindicato Independente da Banca – SIB](#)

[Associação Sindical do Pessoal Administrativo da Saúde – ASPAS](#)

[Associação Sindical de Professores Licenciados – ASPL](#)

“A REPRESENTAÇÃO DO SINDICALISMO INDEPENDENTE PORTUGUÊS”

Sede: Av. Miguel Bombarda, 61 – r/c dto°. – 1069-175 Lisboa – Tel./Fax: 21 796 35 83 – www.usi.pt – e-mail: usi@snqtb.pt

Delegação Madeira: Rua da Praia, 29, 2º Esq°. – 9000-503 Funchal – Tel./Fax: 291 235 195 – e-mail: funchal@usi.pt

Delegação Norte: Rua Damião de Gois 216 – 4050-222 Porto – Tel./Fax: 222076600 – e-mail: porto@usi.pt



Filiada na C.E.S.I
(Confederação Europeia de
Sindicatos Independentes)

UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES

Confederação Sindical Autónoma e Independente

Sindicato da Energia – SINERGIA

Sindicato Nacional de Quadros Técnicos – SNAQ

Associação Sindical Independente dos Ferroviários da Carreira Comercial – ASSIFECO

Sindicato Independente do Comércio e Serviços – SICOS

Sindicato Nacional dos Transportes Comunicações e Obras Públicas – FENTCOP

Sindicato das Comunicações de Portugal – SICOMP

Sindicato Independente dos Ferroviários e Afins – SIFA

Sindicato Independente dos Trabalhadores da Administração Pública – SITAP

2. Contextualização – Integração no Conselho Económico e Social

A USI – União dos Sindicatos Independentes vem alertar para a necessidade de alteração legislativa da Lei 108/91 de 17 de Agosto quanto à composição da Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS), pelas razões que aduzirá infra e requerer ao abrigo do mesmo diploma, a sua admissão imediata ao Conselho Económico e Social (CES).

A Lei 108/91, de 17 de Agosto, (que dispõe sobre a composição, funcionamento e competências do Conselho Económico e Social) aponta, no artigo 3.º/1/d), para a existência de “oito representantes das organizações representativas dos trabalhadores, a designar pela confederações respectivas “... e o n.º 6 do mesmo artigo refere que estão necessariamente compreendidos nesses 8 elementos os representantes dessas

“A REPRESENTAÇÃO DO SINDICALISMO INDEPENDENTE PORTUGUÊS”

Sede: Av. Miguel Bombarda, 61 – r/c dtoº. – 1069-175 Lisboa – Tel./Fax: 21 796 35 83 – www.usi.pt – e-mail: usi@snqtb.pt

Delegação Madeira: Rua da Praia, 29, 2º Esqº. – 9000-503 Funchal – Tel./Fax: 291 235 195 – e-mail: funchal@usi.pt

Delegação Norte: Rua Damião de Gois 216 – 4050-222 Porto – Tel./Fax. 222076600 – e-mail: portov@usi.pt



UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES

Confederação Sindical Autónoma e Independente

Filiada na C.E.S.I
(Confederação Europeia de
Sindicatos Independentes)

associações na Comissão Permanente de Concertação Social. Ora se no caso da Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) a lei só prevê a presença de dois representantes da CGTP-IN e de dois representantes da UGT, excluindo qualquer outra organização sindical (artigo 9.º/2, alínea II e III), já o mesmo não sucede quanto à presença de outras confederações sindicais no Conselho Económico e Social.

A Constituição da República Portuguesa prevê expressamente a participação das associações sindicais nos organismos de concertação social (ver alínea d) do artigo 56º CRP), em ordem à concretização do princípio da liberdade sindical que consta do artigo 55.º da Lei fundamental, mas também como manifestação do pluralismo que está subjacente à Constituição da República Portuguesa.

Reconhecendo a Constituição da Republica Portuguesa o direito de estarem representados na concertação social, compete ao legislador ordinário o reconhecimento e a criação das condições de concretização dessa representação, bem como a indicação dos critérios para aferir a representatividade dessas associações.

Em suma o legislador ordinário deve não só cuidar da criação de organismos adequados, a que esta representatividade se exerça, como deve assegurar que esse direito é exercido em condições constitucionalmente adequadas, sendo de realçar, que esse direito está integrado no capítulo III (direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores) do Título II (direitos, liberdades e garantias) que se encontram presentes na Lei Fundamental na parte referente aos Direitos e Deveres Fundamentais, significando isso que o respectivo regime material se encontra no artigo 18.º da CRP tendo de revestir *“...carácter geral e abstracto e não podem ter efeito retroativo nem diminuir a extensão e o alcance do conteúdo essencial dos preceitos constitucionais.”* Além do mais a este conjunto de direitos, aplicam-se os princípios gerais em sede de direitos fundamentais como é o princípio da igualdade.

“A REPRESENTAÇÃO DO SINDICALISMO INDEPENDENTE PORTUGUÊS”

Sede: Av. Miguel Bombarda, 61 – r/c dtoº. – 1069-175 Lisboa – Tel./Fax: 21 796 35 83 – www.usi.pt – e-mail: usi@snqtb.pt

Delegação Madeira: Rua da Praia, 29, 2º Esqº. – 9000-503 Funchal – Tel./Fax: 291 235 195 – e-mail: funchal@usi.pt

Delegação Norte: Rua Damião de Gois 216 – 4050-222 Porto – Tel./Fax. 222076600 – e-mail: porto@usi.pt



Filiada na C.E.S.I
(Confederação Europeia de
Sindicatos Independentes)

UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES

Confederação Sindical Autônoma e Independente

Ora parecemos que o legislador ordinário falhou, uma vez que as alíneas ii) e iii) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 108/91 de 17 de Agosto que preveem expressa e de forma nominativa a atribuição de dois representantes à CGTP e de outros dois representantes UGT, no Conselho Permanente de Concertação Social são claramente inconstitucionais a vários títulos, já que:

- Violam a generalidade – (cuja aplicação resulta da aplicação do n.º 3 do artigo 18 da CRP), excluindo a participação de qualquer associação sindicais, que não a CGTP ou a UGT, que são identificadas nominativamente, numa violação grosseira não só da Constituição como dos mais elementares princípios de Direito;
- Nos critérios gerais e abstratos, o legislador enunciou os possíveis titulares do direito de participação das associações sindicais em organismos de concertação social;
- Ao ter utilizado uma formulação genérica e individualizando as associações sindicais a incluir de forma nominativa, impede que associações sindicais que preenchessem critérios gerais e abstratos participassem na CPCS, numa clara violação do princípio da igualdade;
- Ao acolher apenas as duas confederações referidas no seio da CPCS, a Lei 108/91 fere o princípio da liberdade sindical, pois ao eleger apenas duas confederações sindicais o legislador ordinário está a condicionar, a escolha dos trabalhadores, estando a influenciar que os trabalhadores se filiam em sindicatos pertencentes a uma dessas duas confederações.

Não podemos assistir a uma proteção a coberto, numa aparente legalidade, eivada de violações da lei Fundamental, de uma proteção corporativa de duas confederações sindicais, que mais do que perpetuar a sua existência na CPCS, visa-se que sejam as

“A REPRESENTAÇÃO DO SINDICALISMO INDEPENDENTE PORTUGUÊS”

Sede: Av. Miguel Bombarda, 61 – r/c dto. – 1069-175 Lisboa – Tel./Fax: 21 796 35 83 – www.usi.pt – e-mail: usi@snqtb.pt

Delegação Madeira: Rua da Praia, 29, 2º Esq.º – 9000-503 Funchal – Tel./Fax: 291 235 195 – e-mail: funchal@usi.pt

Delegação Norte: Rua Damião de Gois 216 – 4050-222 Porto – Tel./Fax. 222076600 – e-mail: porto@usi.pt



UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES

Confederação Sindical Autónoma e Independente

Filiada na C.E.S.I.
(Confederação Europeia de
Sindicatos Independentes)

únicas na concertação social, impedindo-se a entrada de novos e tão válidos protagonistas.

É uma situação inaceitável devendo o legislador ordinário proceder à alteração legislativa que permita expurgar das inconstitucionalidades referidas a Lei 108/91 de 17 de agosto, visando o direito de participação das associações sindicais no CPCS, tendo em atenção o princípio da proporcionalidade e da igualdade.

Não entanto o suprarreferido quanto à CPCS em nada contraria o direito da USI em integrar desde já o plenário do Conselho Económico e Social.

De facto, a Composição do Conselho Económico e Social encontra-se prevista no n.º 3 da lei n.º 108/91 de 17 de agosto, a qual prevê quanto as associações sindicais, a designação de oito representantes, a designar pelas confederações respetivas (cfr. D) do n.º 1 do art.º 3 do referido diploma. O n.º 6 do artigo 3.º do mesmo diploma (Lei n.º 108/91) consagra que os representantes dos trabalhadores referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma, incluem, obrigatoriamente os respetivos representantes na Comissão Permanente de Concertação Social.

Ora consabidamente, nos termos do artigo 9.º do mesmo diploma, os representantes das confederações sindicais na Comissão Permanente de Concertação Social são apenas 4, ou seja, dois representantes da CGTP e dois da UGT, **motivo pela qual subsistem os restantes quatro representantes, a designar por confederações representativas dos trabalhadores.**

Assim sendo, é entendimento da USI, resultante do cotejo e interpretação dos citados preceitos, que **cabe às confederações sindicais quer tenham ou não, representantes na Comissão Permanente da Concertação Social, o preenchimento dos restantes quadros elementos.**

“A REPRESENTAÇÃO DO SINDICALISMO INDEPENDENTE PORTUGUÊS”

Sede: Av. Miguel Bombarda, 61 – r/c dtoº. – 1069-175 Lisboa – Tel./Fax: 21 796 35 83 – www.usi.pt – e-mail: usi@snqtb.pt

Delegação Madeira: Rua da Praia, 29, 2º Esqº. – 9000-503 Funchal – Tel./Fax: 291 235 195 – e-mail: funchal@usi.pt

Delegação Norte: Rua Damião de Gois 216 – 4050-222 Porto – Tel./Fax: 222076600 – e-mail: porto@usi.pt



Filiada na C.E.S.I
(Confederação Europeia de
Sindicatos Independentes)

UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES

Confederação Sindical Autónoma e Independente

Em conformidade com tal entendimento, quatro representantes no Conselho Económico e Social, são os descritos nas alíneas ii) e II do n.º1 do artigo 9.º em resultado do n.º 6 do n.º 3, ou seja os 2 elementos da CGTP e 2 da UGT presentes da Comissão Permanente da Concertação Social, devendo os remanescentes 4 ser indicados por organizações representativas dos trabalhadores, que estejam ou não presentes na CPCS.

3. Pretensão – Integração no Conselho Económico e Social

Assim sendo, compete a V/Exa, Sr. Presidente, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do diploma acima referido, dirigir-se por carta aos devidos destinatários – sendo que estes são inequivocamente os previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e não os previstos nas alíneas ii) e iii) do n.º 1 do artigo 9.º, solicitando a indicação, no prazo de 30 dias (uteis), dos membros que integrarão o Conselho.

Ou seja, existindo quatro lugares disponíveis de representantes de associações sindicais no CES, após o preenchimento de quatro lugares por membros do CPCS, elas deverão ser atribuídas a associações sindicais, estejam ou não representadas no CPCS.

Se tal não suceder verificar-se-ia o incumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei 108/91 de 17 De setembro, sendo **indevida a exclusão da USI – União dos Sindicatos Independentes, da composição da CES em Plenário.**

“A REPRESENTAÇÃO DO SINDICALISMO INDEPENDENTE PORTUGUÊS”

Sede: Av. Miguel Bombarda, 61 – r/c dtº. – 1069-175 Lisboa – Tel./Fax: 21 796 35 83 – www.usi.pt – e-mail: usi@snqtb.pt

Delegação Madeira: Rua da Praia, 29, 2º Esqº. – 9000-503 Funchal – Tel./Fax: 291 235 195 – e-mail: funchal@usi.pt

Delegação Norte: Rua Damião de Gois 216 – 4050-222 Porto – Tel./Fax: 222076600 – e-mail: porto@usi.pt



Filiada na C.E.S.I
(Confederação Europeia de
Sindicatos Independentes)

UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES

Confederação Sindical Autónoma e Independente

Em suma, persistindo a inaceitável redação do legislador ordinário que reserva à CGTP e à UGT, a presença no Conselho Permanente de Concertação Social (CPCS), até à necessária e urgente alteração legislativa, a Lei 108/91 de 17 dezembro possibilita, **no entanto a representatividade da USI no Conselho Económico e Social (CES), pelas razões supra aduzidas, que desde já, desde se requer**, estando naturalmente disponíveis para todos e quaisquer, esclarecimentos adicionais que entenda por necessário,

Com os nossos melhores cumprimentos,

Pelo Presidente da Comissão Executiva da USI (Dr. Paulo Gonçalves Marcos),

O Secretário-Geral

(Eduardo Teixeira)

“A REPRESENTAÇÃO DO SINDICALISMO INDEPENDENTE PORTUGUÊS”

Sede: Av. Miguel Bombarda, 61 – r/c dtoº. – 1069-175 Lisboa – Tel./Fax: 21 796 35 83 – www.usi.pt – e-mail: usi@snqtb.pt

Delegação Madeira: Rua da Praia, 29, 2º Esqº. – 9000-503 Funchal – Tel./Fax: 291 235 195 – e-mail: funchal@usi.pt

Delegação Norte: Rua Damião de Gois 216 – 4050-222 Porto – Tel./Fax. 222076600 – e-mail: porto@usi.pt